

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014- HGV - PI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através da sua Pregoeira designada pela Portaria HGV - PI/GAB Nº 051/2013 que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **PROCESSO Nº 0169/2014**.

Os envelopes contendo as Propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

LOCAL: Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– **email:** cplicitacao@outlook.com, **site:** www.hgv.pi.gov.br

DATA DE ABERTURA: 06/05/2014

HORÁRIO: 10:00 (DEZ) HORAS

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS**”, conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste Pregão, na forma do Anexo IV.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, apresentando cópias autenticadas ou acompanhadas dos seus originais para autenticação, carteira de identidade ou outros documentos equivalentes.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Só**

poderão participar do certame os proponentes credenciados. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 - HGV - PI
PROCESSO Nº 0169/2014
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 - HGV - PI
PROCESSO Nº 0169/2014
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, digitada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
- b) Conter as especificações do medicamento **de forma clara e numerada de acordo com itens solicitados no anexo I do edital**, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo **especificação de marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado**;
- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA do produto discriminado no Anexo I, com sua data de validade em vigor, indicando o item correspondente na proposta para todos os itens;
- d) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para a venda de Medicamentos para todos os itens;
- e) Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para todos os itens;

- f) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso na Proposta;
- g) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global;
- h) Conter o **prazo de entrega** do medicamento, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato;
- i) Conter o prazo de garantia, que não deverá ser inferior a 1 (um) ano.
- j) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de qualidade, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- l) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- m) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- n) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- o) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.
- p) Os registros dos produtos deverão estar identificados de acordo a numeração dos itens cotados.**

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não será admitido novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias: Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou, quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que deverão ser apresentadas;

7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina – PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos medicamentos sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos medicamentos não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113, Projeto/Atividade: 2032, Elemento da Despesa: 339030.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação, deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do medicamento:

- a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- b) Cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado ao HGV - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.

14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração
- Anexo V – Declaração
- Anexo VI – Minuta do Contrato

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, até 2

(dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cplicitacao@outlook.com, site: www.hgv.pi.gov.br

14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cplicitacao@outlook.com, site: www.hgv.pi.gov.br

Teresina, 10 de abril de 2014

Maria Crisálida Carvalho Fernandes
Pregoeira/HGV

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

PREÇO POR ITEM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014/HGV-PI

SEQ	COD.	NOME	UNIDADE	QUANT
1	8282	IODOPOVIDONA(PVPI),10%+IODO Á 1%, SOL. DEGERMANTE COM DISPENSADOR 1000ML	FRASCO	144
2	16297	OLIGOELEMENTOS 2ML ADULTO	AMPOLA	50
3	13289	ACETILCISTEINA, 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL	ENVELOPE	160
4	8523	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	400
5	8560	ÁCIDO ACETIL SALICILICO, 100MG COMP.	COMPRIMIDO	4.000
6	8201	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG.	COMPRIMIDO	144,00
7	8200	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	200
8	14406	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CORRELATO (AGE) C/ 200ML	FRASCO	400
9	8258	ÁGUA BIDEDESTILADA, 10ML AMP.	AMPOLA	80.000
10	8276	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOL. 1000ML.	LITRO	168
11	8438	ÁLCOOL IODADO (IODO ATIVO) 1%, 1000ML.	LITRO	48
12	8876	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	240
13	8132	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	400
14	8153	AMIODARONA, 50MG/ML INJETÁVEL 3ML.	AMPOLA	200
15	8471	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG.	COMPRIMIDO	1.000
16	9053	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G +500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
17	16070	ANLÓDIPINA 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	400
18	9010	ANLÓDIPINA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.500
19	9587	ATENÓLOL 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	600
20	8184	ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	1.000
21	8155	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	2.000
22	9098	AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	400
23	8569	AZTREONAN, 1G INJETÁVEL	FRASCO-AMP	200
24	9061	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 250ML.	FRASCO-A	200
25	8889	BROMAZEPAN, 6MG.	COMPRIMIDO	400
26	8888	BROMAZEPAN, 3MG.	COMPRIMIDO	1.000
27	8357	BROMEXINA CLORIDRATO, 1,6MG/ML, XAROPE 120ML ADULTO	FRASCO	100
28	8788	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4.000
29	8180	BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% SOL.INJ. 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVI.RES.RDC 333/2003	AMPOLA	560
30	8172	CAPTOPRIL, 25MG.	COMPRIMIDO	3.000
31	8349	CARBAMAZEPINA, 200MG.	COMPRIMIDO	300
32	10343	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	COMPRIMIDO	1.200
33	9167	CEFALOTINA SÓDICA, 1G INJETÁVEL.	FRASCO-AMP	4.000
34	8881	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	2.000
35	8767	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMP	1.500
36	8464	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	600
37	8122	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO.	FRASCO-AMP	1.500
38	9005	CHD PROPORÇÃO 8, 4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO ÁCIDA) 5000ML.	GALÃO	2.400
39	9004	CHD PROPORÇÃO 8,4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO BÁSICA) 5000ML.	GALÃO	2.400
40	8662	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML	BOLSA	2.400
41	9594	CLARITROMICINA 500MG, INJETÁVEL.	FRASCO-AMP	100

42	8348	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	1.600
43	8682	CLINDAMICINA, 300MG.	CAPSULA	200
44	8567	CLONAZEPAM, 0,5MG.	COMPRIMIDO	600
45	11844	CLONAZEPAN 2,5 MG ORAL GOTAS.	FRASCO	10
46	10851	CLOPIDOGREL, 75MG.	COMPRIMIDO	560
47	8323	CLORETO DE POTASSIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	4.000
48	8182	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA (S+), SOL. INJ. 57,67MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML) COM 10 ML	FRASCO-A	50
49	14058	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 10 CM X 12 CM, ENVELOPE.	ENVELOPE	40
50	16279	DEXAMETAZONA + TOBRAMICINA SUSP.OFTAL. 5ML COLIRIO.	FRASCO	20
51	8221	DEXAMETAZONA, 4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2,5ML.	FRASCO	2.000
52	8212	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG.	COMPRIMIDO	1.000
53	8128	DIAZEPAM, 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.000
54	8115	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG.	COMPRIMIDO	4.000
55	8116	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOL. INJETÁVEL 3ML.	AMPOLA	200
56	8158	DIGOXINA, 0,25MG.	COMPRIMIDO	200
57	8023	DIPIRONA SÓDICA, 500MG.	COMPRIMIDO	20.000
58	8111	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML .	AMPOLA	20.000
59	8112	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML.	FRASCO	1.000
60	8159	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 250MG 20ML.	AMPOLA	200
61	11843	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	300
62	8887	ENALAPRIL MALEATO, 20MG.	COMPRIMIDO	1.000
63	14450	ENALAPRIL MALEATO, 5MG	COMPRIMIDO	1.000
64	9921	ENOXAPARINA, 40MG/0,4ML, SUBCUTANEA/INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	2.000
65	9969	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, SUBCUTANEA/INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRE- ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	300
66	8152	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	400
67	8237	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOL. INJ. 5ML	AMPOLA	1.000
68	9195	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMPRIMIDO	1.000
69	8353	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	400
70	8131	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.200
71	8130	FENITOÍNA, 100MG.	COMPRIMIDO	2.000
72	8383	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG.	COMPRIMIDO	400
73	8250	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOL. INALANTE,(GOTAS) 20ML.	FRASCO	100
74	8425	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL (SEM CONSERVANTE), COM 2ML. EMBALAGEM ESTERIL E INDIV., RES.RDC333/2003.	AMPOLA	400
75	8181	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML(EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL(COM CONSERVANTE) FRASCO COM 10ML.	FRASCO	2.000
76	8210	FITOMENADIÓNA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOL. INJE.1ML INTRAMUSCULAR (I M).	AMPOLA	200
77	8571	FLUCONAZOL 2MG/ML, INJETÁVEL 100ML	BOLSA	200
78	8586	FLUCONAZOL, 150MG	CAPSULA	100
79	8515	FLUORESCEINA SÓDICA 1% COLIRIO 3ML.	FRASCO	40
80	8243	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130ML	FRASCO	100
81	8175	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	2.000
82	8378	FUROSEMIDA, 40MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000

83	8145	GENTAMICINA 80MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML.	AMPOLA	1.000
84	8216	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMP.	COMPRIMIDO	300
85	8244	GLICEROL, 12%, CLISTER 500ML	FRASCO	120
86	8266	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	AMPOLA	5.000
87	8267	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1.000
88	8024	HEPARINA SODICA 5000UI/ML, INJETAVEL 5ML	FRASCO	1.000
89	8025	HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5000UI/0,25ML AMP.	AMPOLA	12.000
90	8556	HIDRALAZINA, 50MG DRAGEA	DRAGEA	1.000
91	17309	HIDRALAZINA 25MG DRAGEAS	DRAGEA	400
92	9137	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMIDO	1.000
93	8617	HIDROCORTISONA, 100MG , INJETAVEL.	FRASCO-AMP	1.000
94	8397	INSULINA,HUMANA, NPH, 100UI/ML 10ML	FRASCO	60
95	8388	INSULINA,HUMANA,REGULAR, 100UI/ML 10ML	FRASCO	40
96	8281	IDOPOVIDONA (PVPI),10% + IODO À 1%,SOL.TOPICA AQUOSA 1000ML	FRASCO	192
97	8367	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO 20ML.	FRASCO	200
98	8187	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML.	FRASCO	60
99	8350	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG.	COMPRIMIDO	200
100	8351	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5MG, SUB-LINGUAL.	COMPRIMIDO	200
101	8962	IVERMECTINA, 6MG.	COMPRIMIDO	80
102	8407	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	120
103	8197	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% S/V 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO.E INDIV.RES.RDC 333/2003.	FRASCO	200
104	11842	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR.	COMPRIMIDO	100
105	8160	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, S/V INJETÁVEL 20ML.	FRASCO	1.000
106	8188	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% +1:200.000, INJETÁVEL 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO E INDIVIDUAL	FRASCO	200
107	8190	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30G.	BISNAGA	400
108	8189	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50ML.	FRASCO	20
109	14586	LINEZOLIDA, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 300ML	BOLSA	120
110	9595	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG.	COMPRIMIDO	2.000
111	8268	MANITOL, 20%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML.	FRASCO/BOLS	500
112	8742	MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL.	FRASCO-AMP	1.000
113	13696	MEROPENEN 500 MG, FRASCO.	FRASCO	100
114	8779	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG.	COMPRIMIDO	400
115	8226	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE, INJETÁVEL.	FRASCO-AMP	100
116	8241	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL 10ML.	FRASCO	100
117	8239	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3.000
118	8371	METOTREXATO, 2,5MG	COMPRIMIDO	200
119	8147	METRONIDAZOL, 250MG	COMPRIMIDO	1.000
120	8146	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML	FRASCO/BOLS	1.000
121	17216	MIDAZOLAN 7,5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	120
122	8191	MIDAZOLAN, 5MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000
123	8518	MIDAZOLAN, 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.000
124	8119	MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	800
125	8387	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	120
126	8192	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.600
127	8163	NIMODIPINA, 30MG	COMPRIMIDO	6.000
128	8818	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	2.000

		4ML		
129	9500	OCTREOTIDA, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	50
130	8673	OMEPRAZOL, 20MG EM BLISTER	CAPSULA	6.000
131	8663	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	2.000
132	9199	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	400
133	8496	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	1.200
134	8713	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOL. ORAL 15ML	FRASCO	500
135	9182	PARACETAMOL, 500MG	COMPRIMIDO	1.000
136	14587	PARECOXIBE SÓDICO, 40MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	600
137	8816	PETROLATO LIQUIDO (OLEO MINERAL) LAXATIVO ORAL 100ML	FRASCO	100
138	12856	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500G, INJETAVEL	FRASCO	1.000
139	12696	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	240
140	8228	PREDNISONA, 20MG	COMPRIMIDO	2.000
141	8227	PREDNISONA, 5MG	COMPRIMIDO	1.000
142	11915	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
143	8217	PROPILTIOURACIL, 100MG	COMPRIMIDO	60
144	8165	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG	COMPRIMIDO	600
145	8890	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG	COMPRIMIDO	6.000
146	8891	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.000
147	14971	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2MG, INJ. PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-A	100
148	8390	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	1.000
149	16224	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
150	9586	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ML	FRASCO	150
151	16281	SILDENAFIL CITRATO 20MG	COMPRIMIDO	180
152	10015	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 25MG	COMPRIMIDO	240
153	8246	SIMETICONA, 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	1.000
154	9205	SINVASTATINA, 20MG	COMPRIMIDO	2.000
155	12858	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	2.000
156	17427	SOLUÇÃO DE SORBITOL 3% PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA, ESTERIL, APIROGENICA, NÃO HEMOLITICA, BOLSA PLASTICA FLEXIVEL DE 3000ML.	BOLSA	180
157	9399	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA C/ 500ML-BOLSA	BOLSA	120
158	13591	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO	FRASCO/BOLS	15.000
159	13917	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	FRASCO/BOLS	8.000
160	13918	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	FRASCO/BOLS	8.000
161	13915	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	FRASCO/BOLS	30.000
162	13919	SORO GLICOSADO, 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO/BOLS	4.800
163	8893	SULFAMETOXAZOL/TRIMET.400MG-80MG COMP.	COMPRIMIDO	400
164	9883	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	600
165	8273	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.200
166	8194	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO/BOLS	100
167	13475	TACROLIMO, 1 GM	CAPSULA	600
168	13782	TACROLIMO, 5 MG	CAPSULA	100
169	15283	TENOXICAM 20MG, SOL. INJ. + DILUENTE	FRASCO/AMP	1.400
170	8908	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	4.000
171	8508	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMP	500

172	8026	VARFARINA SÓDICA, 5MG	COMPRIMIDO	400
173	8300	VASELINA ESTERIO POMADA, 30G TB.	TUBO	200
174	17279	VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	40

Teresina, 10 de abril de 2014

Maria Crisálida Carvalho Fernandes
Pregoeira/HGV

ANEXO II/TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega dos medicamentos relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme cronograma da Farmácia Central do Hospital Getúlio Vargas - HGV, situado à Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, (86) 3221-3040 Ramal 194, em Teresina – PI.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do produto:

a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que o medicamento definido no Termo de Referência detenha inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. Os medicamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta do licitante.

5. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega dos medicamentos objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o medicamento não passivo de aceitação.

b) O HGV - PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os problemas porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar as substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover os medicamentos que descumpram as exigências do Anexo I, logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do medicamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) Deverá ser entregue conforme cronograma da Farmácia Central do Hospital Getúlio Vargas - HGV, situado à Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (86) 3221-3040 Ramal 194, em Teresina – PI.
- b) Consumado o recebimento do medicamento e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;
- c) Na eventualidade de verificarem intercorrências do medicamento entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanados os problemas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) O prazo de garantia do medicamento passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

- a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega ao CONTRATANTE;
- b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

ANEXO III/PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitário(c)	Preço Total (e= b X c)
01					

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL, que:

- Que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento de medicamento deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL GETÚLIO
VARGAS - PI E A EMPRESA..., PARA OS
FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral **DR. CARLOS IGLÉZIAS BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Graduado em Medicina, CPF: 036.010.803-20, RG: 105.302 – PI, residente na rua Taumaturgo de Azevedo nº 3443, Apto. 1601, bairro Ilhotas, Teresina – PI e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na ..., nº, bairro, CEP, em ... –, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2014 (Processo nº 0169/2014)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS**”, bem como a respectiva entrega e garantia do produto, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Medicamento / Quantidade / Preços:

ITEM	QTD	OBJETO	DESTINO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01.	[1]				
VALOR GLOBAL - R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições na Farmácia Central do HGV conforme cronograma, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a partir da assinatura deste instrumento;

b) Assegurar o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;

c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) Reparar o medicamento ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;

e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos na Farmácia Central do HGV – PI

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar os medicamentos em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.

d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada.

3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do medicamento, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos medicamentos em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas – PI.

4.2. Caso os medicamentos sejam recusados, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de entrega, que será de 06 (seis) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2032 Elementos da Despesa: 339030.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos medicamentos, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos medicamentos não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial dos medicamentos, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2014

CARLOS IGLEZIAS BRANDÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - CONTRATANTE

(EMPRESA)
(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____